

ATOS NORMATIVOS MAIS RELEVANTES PARA O SETOR FILANTRÓPICO DA SAÚDE

Período: de 20 a 24 de setembro de 2021

Ato normativo	Órgão	Ementa	Efeito
PORTARIA GM/MS Nº 2.236, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021	Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro	Altera a Seção I do Capítulo III do Título VII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o Cadastro Nacional de Usuários do SUS e para estabelecer o uso do número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) como forma preferencial de identificação de pessoas na saúde para fins de registro de informações em saúde e instituir o sistema CONECTE SUS CIDADÃO .	Esta Portaria altera a Seção I do Capítulo III do Título VII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, para: I - dispor sobre o Cadastro Nacional de Usuários do SUS, com a finalidade de estabelecer o uso do número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) como forma preferencial de identificação de pessoas na saúde para fins de registro de informações em saúde ; e II - instituir o aplicativo CONECTE SUS CIDADÃO . A Seção I do Capítulo III do Título VII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação: Da Identificação de Pessoas nos Registros de Informações de Saúde" (NR). "Art. 255. Esta Seção regulamenta a identificação de pessoas nos registros de informações de saúde no território nacional." (NR). "Art. 256. A identificação de pessoas nos sistemas de informações de saúde se dá por meio de um número de registro nacional. O número de registro nacional permite identificar univocamente o usuário do SUS em todos os seus registros de informações de saúde e tem validade em todo o território nacional. A identificação por um número de registro nacional propicia a disponibilização dos dados de saúde aos usuários e profissionais de saúde responsáveis pela prestação de ações e serviços de saúde." (NR)
PORTARIA Nº 2.367, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021	Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro	Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde .	Foi habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde. Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo. As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br
PORTARIA Nº 932, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021	Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde	Defere, em grau de Reconsideração, a Renovação do CEBAS da Liga Feminina de Combate ao Câncer de Vacaria , com sede em Vacaria (RS).	Está deferida, em grau de Reconsideração, a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela atuação exclusiva na promoção da saúde, sem exigência de contraprestação do usuário pelas ações e serviços de saúde realizados, em conformidade com o art. 8-A da Lei nº 12.101, de 2009, da Liga Feminina de Combate ao Câncer de Vacaria, CNPJ nº 04.454.098/0001-08, com sede em Vacaria (RS). A Renovação tem validade pelo período de 03 de agosto de 2020 a 02 de agosto de 2025.

Maior rede hospitalar do Brasil

ATOS NORMATIVOS MAIS RELEVANTES PARA O SETOR FILANTRÓPICO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 933, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021	Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde	Defere a Renovação do CEBAS da Fundação Hospitalar Dr. Oswaldo Diesel , com sede em Três Coroas (RS).	Está deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60%, da Fundação Hospitalar Dr. Oswaldo Diesel, com sede em Três Coroas (RS). A Renovação tem validade pelo período de 22 de dezembro de 2021 a 21 de dezembro de 2024.
PORTARIA Nº 935, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021	Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde	Defere a Renovação do CEBAS da Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira , com sede em Itaúna (MG).	Está deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60%, da Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira, com sede em Itaúna (MG). A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2024.
PORTARIA Nº 936, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021	Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde	Concede classificação de acordo com a complexidade tecnológica a estabelecimentos de saúde.	Fica concedida classificação, de acordo com a complexidade tecnológica, ao estabelecimento de saúde a seguir identificado: NÍVEL D: 24.29 - Fundação Universitária de Cardiologia - Instituto de Cardiologia e NÍVEL B: 24.27 - Santa Casa de Misericórdia de Juiz de Fora . As classificações concedidas aos estabelecimentos de saúde, por meio desta Portaria, terão validade pelo período de dois anos, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 229 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017.
PORTARIA Nº 941, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021	Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde	Cancela o CEBAS da Sociedade Beneficente Waldemar Miguel , com sede em Serrania (MG).	Foi cancelado o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) concedido à Sociedade Beneficente Waldemar Miguel, com sede em Serrania (MG). Registra-se que os efeitos do cancelamento da certificação devem ser aplicados a contar do fato gerador do descumprimento de requisito obrigatório à certificação, a data de 10 de dezembro de 2010, na forma do Parecer nº 00310/2017/CONJUR-MS/CGU/AGU. A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101/2009.
PORTARIA Nº 942, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021	Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde	Indefere a Concessão do CEBAS da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mauá , com sede em Mauá (SP).	Foi indeferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mauá, com sede em Mauá (SP). A instituição fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

ATOS NORMATIVOS MAIS RELEVANTES PARA O SETOR FILANTRÓPICO DA SAÚDE

PORTARIA GM/MS Nº 2.382, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021	Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro	Cancela autorizações de leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19.	Foram canceladas as autorizações de leitos das Unidades de Tratamento Intensivo COVID-19, dos estabelecimentos descrito no Anexo a esta Portaria, a partir do mês de agosto/2021 , entre eles, a SANTA CASA DE BELO HORIZONTE.
PORTARIA Nº 944, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021	Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde	Defere a Renovação do CEBAS da Fundação Vale do Paranapanema, com sede em Colorado (PR).	Está deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60%, da Fundação Vale do Paranapanema, com sede em Colorado (PR). A Renovação tem validade pelo período de 18 de setembro de 2021 a 17 de setembro de 2024.
PORTARIA Nº 945, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021	Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde	Defere a Renovação do CEBAS da Associação Beneficente de Rio Brilhante, com sede em Rio Brilhante (MS).	Está deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60%, da Associação Beneficente de Rio Brilhante, com sede em Rio Brilhante (MS). A Renovação tem validade pelo período de 10 de outubro de 2021 a 09 de outubro de 2024.
RESOLUÇÃO - RDC Nº 564, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021	Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Diretoria Colegiada	Altera a Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 55, de 11 de dezembro de 2015, que dispõe sobre as Boas Práticas em Tecidos humanos para uso terapêutico.	A Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 55, de 11 de dezembro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações: "Art. 106. VI - histórico de vacinação, tal como dispõe o Anexo IV da Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, do Ministro de Estado da Saúde, ou a que vier a substituí-la; VII - testes laboratoriais anti-citomegalovírus (CMV) (IgG) e anti-Toxoplasma (IgG) reagentes; e VIII - indivíduos com histórico de transfusão de hemocomponentes nos últimos 6 (seis) meses ou as parcerias sexuais destes." (NR).Veja outras alterações.
PORTARIA SETO/ME Nº 11.491, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021	Ministério da Economia/Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Ciência, Tecnologia e Inovações; e de Minas e Energia, crédito suplementar no valor de R\$ 27.807.300,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.	Abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021), em favor dos Ministérios da Ciência, Tecnologia e Inovações; e de Minas e Energia, crédito suplementar no valor de R\$ 27.807.300,00 (vinte e sete milhões, oitocentos e sete mil e trezentos reais), para atender, entre outras, à Produção e Fornecimento de Radiofármacos no País , no valor de R\$ 19.026.100,00
PORTARIA Nº 943, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021	Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde	Altera a distribuição de recursos financeiros para a realização da estratégia de acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), do Estado do Ceará.	Fica alterada a distribuição de recursos financeiros definidos pela Portaria SAES/MS Portaria nº 157, de 22 de fevereiro de 2021, para a realização da estratégia de acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), do Estado do Ceará, conforme o Anexo a esta Portaria. O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos financeiros aos Fundos Estadual e Municipais de Saúde conforme Anexo, após a apuração da produção na Base de Dados dos Sistemas de Informações do SUS.

Maior rede hospitalar do Brasil

ATOS NORMATIVOS MAIS RELEVANTES PARA O SETOR FILANTRÓPICO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 946, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021	Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde	Defere a Renovação do CEBAS da Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo - FSNH, com sede em Novo Hamburgo (RS).	Está deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60%, da Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo - FSNH, com sede em Novo Hamburgo (RS). A Renovação tem validade pelo período de 07 de março de 2022 a 06 de março de 2025.
PORTARIA Nº 947, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021	Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde	Exclui procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), referente a medicamentos hemoderivados.	Foram excluídos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), os procedimentos: 06.03.07.002-7 - CONCENTRADO DE COMPLEXO PROTROMBINICO 500UI; 06.03.07.003-5 - CONCENTRADO DE COMPLEXO PROTROMBINICO ATIVADO 250 UI; 06.03.07.004-3 - CONCENTRADO DE FATOR IX DERIVADO DE PLASMA HUMANO 500 UI; e, 06.03.07.005-1 - CONCENTRADO FATOR VIII - FRASCO DE 250 UI. Caberá à Coordenação-Geral de Gestão de Sistemas de Informações em Saúde do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - CGSI/DRAC/SAES/MS, a adoção das providências necessárias no sentido de adequar o Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS (SIGTAP) e o Repositório de Terminologias em Saúde (RTS), conforme disposição desta Portaria, que entra em vigor em 23/09/2021, com efeitos operacionais no Sistema de Informações Hospitalar do SUS na competência seguinte à data de sua publicação, ou seja, outubro/2021.
PORTARIA GM/MS Nº 2.387, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021	Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro	Cancela autorizações de leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19.	Foram canceladas as autorizações de leitos das Unidades de Tratamento Intensivo COVID-19, dos estabelecimentos descritos no Anexo a esta Portaria, a partir do mês de agosto/2021 , entre eles, a SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ARAGUARI e o HOSPITAL EVANGÉLICO DE BELO HORIZONTE .
PORTARIA GM/MS Nº 2.410, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021	Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro	Estabelece a suspensão temporária da transferência, a Estados e Municípios, de recursos incluídos no Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade (MAC), destinados ao custeio de Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar e Equipes Multiprofissionais de Apoio (Programa Melhor em Casa).	Foi estabelecida a suspensão temporária, em parcela mensal única subsequente à publicação desta Portaria, da transferência, a Estados e Municípios, de recursos destinados ao custeio de EMADs e EMAPs, incluídos no Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000, conforme Anexos I e II. O(s) município(s) descrito(s) no Anexo I terá(ão) a suspensão temporária por um mês em função de ausência de cadastro no SCNES. O(s) município(s) descrito(s) no anexo II terá(ão) a suspensão temporária por um mês em função de ausência de envio de produção para o SISAB por três meses.

ATOS NORMATIVOS MAIS RELEVANTES PARA O SETOR FILANTRÓPICO DA SAÚDE

PORTARIA GM/MS Nº 2.414, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021	Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro	Torna sem efeito a habilitação do Serviço Hospitalar de Referência (SHR), do Município do Colorado/PR , e estabelece a dedução de recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado do Paraná e Município do Colorado e determina devolução de recurso.	Fio declarada sem efeito a habilitação do Serviço Hospitalar de Referência (SHR), do Município do Colorado (PR), constante do Anexo da Portaria nº 3.530/GM/MS, de 2020, por ter sido habilitado em duplicidade. Foi estabelecida a dedução de recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante anual de R\$ 673.213,20 , incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado do Paraná e Município do Colorado, conforme Anexo I a esta Portaria. Está determinada a devolução do recurso financeiro no montante de R\$ 504.909,90 , repassado ao Município do Colorado (PR), correspondente ao período entre a 1ª parcela de 2021 e a 9ª parcela de 2021 , conforme descrito no Anexo II a esta Portaria.
PORTARIA GM/MS Nº 2.425, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021	Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro	Cancela a autorização de leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19 e estabelece a devolução de recurso disponibilizado ao Estado de São Paulo e Municípios.	Ficam canceladas as autorizações de leitos das Unidades de Terapia Intensiva - UTI - COVID-19 Adulto e Pediátrico, dos estabelecimentos descritos nos Anexos I e II a esta Portaria e estabelecida a devolução de recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID-19), disponibilizado ao Estado de São Paulo e Municípios, no montante de R\$ 12.624.000,00 .
PORTARIA Nº 423, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021	Ministério da Saúde/Secretaria Executiva	Dá publicidade ao resultado de análise de pedido de readequação de projeto aprovado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON).	Fundação Pio XII , CNPJ: 49.150.352/0001-12, Município/UF: Barretos/SP, Título do projeto: Abordagens móveis e de tecnologia para prevenção primária e secundária do câncer . Valor de readequação solicitado: R\$ 8.512.612,47 , Resultado: REPROVADO O PEDIDO DE READEQUAÇÃO .
PORTARIA Nº 948, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021	Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde	Defere a Renovação do CEBAS da Santa Casa de Misericórdia de Guaranésia , com sede em Guaranésia (MG).	Está deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Santa Casa de Misericórdia de Guaranésia, CNPJ nº 20.739.801/0001-80, com sede em Guaranésia (MG). A Renovação tem validade pelo período de 18 de outubro de 2021 a 17 de outubro de 2024.
PORTARIA Nº 950, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021	Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde	Indefere a Concessão do CEBAS da Sociedade Assistencial Saravida , com sede em Recife (PE).	Foi indeferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) da Sociedade Assistencial Saravida, CNPJ nº 05.818.105/0001-76, com sede em Recife (PE). A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

ATOS NORMATIVOS MAIS RELEVANTES PARA O SETOR FILANTRÓPICO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 951, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021	Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde	Defere a Renovação do CEBAS da Associação Beneficente Santa Teresinha , com sede em Braço do Norte (SC).	Está deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60%, da Associação Beneficente Santa Teresinha, CNPJ nº 86.437.845/0001-64, com sede em Braço do Norte (SC). A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2024.
PORTARIA Nº 952, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021	Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde	Defere a Renovação do CEBAS do Hospital de Caridade São Roque , com sede em Morro da Fumaça (SC).	Está deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60%, do Hospital de Caridade São Roque, CNPJ nº 86.532.751/0001-74, com sede em Morro da Fumaça (SC). A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2024.
PORTARIA Nº 957, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021	Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde	Altera atributos e nomes de procedimentos de quimioterapia de na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS.	Ficam alterados, na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS, os atributos dos procedimentos especificados na referida portaria.
RESOLUÇÃO CFFA Nº 633, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021	Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais/Conselho Federal de Fonoaudiologia	"Dispõe sobre a atuação do fonoaudiólogo em Cuidados Paliativos."	Está regulamentada a atuação do fonoaudiólogo em Cuidados Paliativos . O fonoaudiólogo que atua em cuidados paliativos deve compreender o cliente e sua família como o centro gerador das decisões, informando-lhes claramente sobre o quadro clínico, propiciando-lhes dignidade e respeito, ajudando-os no enfrentamento da doença, nas definições de conduta ao longo do tratamento e no entendimento do processo de morte como uma etapa natural da vida. Os Cuidados Paliativos devem ser ofertados em todos os níveis de assistência. Mais informações no corpo da resolução.

Brasília (DF), 24 de setembro de 2021.

Mirocles Campos Vêras Neto
Presidente da CMB

Maior rede hospitalar do Brasil

SCS, Qd. 01, Bloco I, Ed. Central, Salas 1202/1207, CEP 70304-900 - Brasília - DF
Telefone/Fax: (61) 3321-9563 • www.cmb.org.br • CNPJ: 54.934.005/0001-10